

Lei nº 45/70

Eu, Laurindo Pastelacci, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei:

Fico saber que a Câmara Municipal de Echaporá decidiu em promulgar a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.217,67 (quatro mil e duzentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta e sete centavos), destinado à cobertura das seguintes rubricas do orçamento seguinte:

Código

050 - 4.3.1.1.

Administração Financeira

Transferências de Capital

III - Permanência

1.858,17

Ensino Primário

090 - 3.1.3.0.

Serviços de Terceiros

02.00 - I - Contratação para o transporte de alunos

2.419,50

Total

4.277,67

Único - O valor do presente crédito, será coberto como mesmo de anexo já verificado em diversos rubricas do Orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporá, 31 de Dezembro de 1970.

Laurindo Pastelacci

Laurindo Pastelacci
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registado nesta Secretaria em mesma data supra.

LUIZ VILHOS
SECRETÁRIO

Lei n.º 461-A/70

Laurindo Castilho, Prefeito Municipal de Elicipiti, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina o Artigo 3.º, inciso I, das disposições transitórias, do Decreto-Lei n.º 9 de 21 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios.

Faz saber que a Câmara Municipal promulga e dá sanção em a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica revogada a Lei n.º 558 de 20 de dezembro de 1966, que instituiu o Código Tributário de Elicipiti, sem como a Lei n.º 359 de 12 de fevereiro de 1967, que introduziu modificações no referido Código.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogar-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Elicipiti, 31 de dezembro de 1970.

Castilho
Laurindo Castilho
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registado nesta Secretaria em mesma data supra.

Luiz Vilhos
LUIZ VILHOS
SECRETÁRIO